



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

**Processo Administrativo nº 009/2024**  
**Pregão RP nº 005/2024**

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação à Ata de Registro de Preços nº 025/2024, firmada em 10/04/2024, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Quarta, subitem 4.1, na Cláusula Sexta, subitem 6.1, e na Cláusula Décima, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

#### **ONDE SE LÊ:**

"...

4.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.13/2021.

#### **LEIA-SE:**

"...

4.1. O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua última data de assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

..."

#### **ONDE SE LÊ:**

"...

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (extenso).

#### **LEIA-SE:**

"...

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.512.309,10 (Dois milhões quinhentos e doze mil trezentos e nove reais e dez centavos).

..."

#### **ONDE SE LÊ:**

"...

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelo



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

não cumprimento do constante nesta Ata de Registro de Preços, no edital e em seus anexos, e estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

10.1.1. O processo para apuração de infrações e aplicação de sanções ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 4.809/23, aplicando no que couber disposições previstas no Termo de Referência.

### LEIA-SE:

"...

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - **Impedimento de licitar ou contratar**: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 2024.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)**  
JOÃO PAULO DA SILVA

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
NILA ALVES DE REZENDE

## 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - ATA RP 025-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 0790dcc2-e1f2-45dc-b1de-699205843082



### Assinaturas



Patricia Sibely D Avelar  
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte

*Patricia Sibely D Avelar*



Leandro H B Almeida  
leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte

*Leandro H B Almeida*



João Paulo da Silva  
joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte



Nila Alves de Rezende  
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte

*Nila Alves de Rezende*



Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou

*Sthefany Caroline G. de Oliveira*

### Eventos do documento

#### 16 Apr 2024, 11:38:50

Documento 0790dcc2-e1f2-45dc-b1de-699205843082 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-16T11:38:50-03:00

#### 16 Apr 2024, 11:42:56

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-04-16T11:42:56-03:00

#### 16 Apr 2024, 13:26:25

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2024-04-16T13:26:25-03:00

#### 16 Apr 2024, 14:01:18

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 28492) - **Geolocalização: -19.628032 -43.8829056** - Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE\_ATOM: 2024-04-16T14:01:18-03:00

**16 Apr 2024, 15:52:29**

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.106 (mail.lagoasanta.mg.gov.br porta: 9706) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE\_ATOM: 2024-04-16T15:52:29-03:00

**17 Apr 2024, 08:42:00**

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31768) - [Geolocalização: -19.628032 -43.8829056](#) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE\_ATOM: 2024-04-17T08:42:00-03:00

**18 Apr 2024, 00:19:29**

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 177.17.65.146 (177.17.65.146.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 23630) - [Geolocalização: -19.6322398 -43.895364](#) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE\_ATOM: 2024-04-18T00:19:29-03:00

**18 Apr 2024, 08:38:47**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 24720) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2024-04-18T08:38:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f8258704f3fc8be3158f904771f8d5357e4d9cadb97a76e08ad7398ac8e04463

(SHA512):ff88c4a114b00e96cbdaf8897d070cbd1d334b0c8c0a597b377c74b301f1ad38202d785838a69edd2c298d2953a3ba65cc7dec8aa40abda8c494285fcdc8b0e1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**